



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 292 - 2024 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESTIAGEM

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO HOSPITAL CARMELA DUTRA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

- RATIFICACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO HOSPITAL CARMELA DUTRA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO HOSPITAL CARMELA DUTRA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088B/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009A/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131B/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019A/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133A/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PAPELARIA DIDÁTICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- EDITAL REURB-S - 029-2024 NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE
- EDITAL REURB-S - 030-2024 ANGELO EMANUEL VIEIRA M. DE SOUZA
- EDITAL REURB-S - 031-2024 NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE 004

OUTROS DOCUMENTOS

- EDITAL - PROCESSO SELETIVO JUSTIÇA FEDERAL - SEBSEÇÃO BOM JESUS DA LAPA - BA - SEI_21204465_EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 292 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, NÍVEL II, CONFORME PORTARIA FEDERAL – MDR N.º 260/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o longo período de estiagem assola a Zona Rural do Município, situação esta, que se agrava desde o ano de 2013, provocando o exaurimento dos mananciais existentes;

CONSIDERANDO que as poucas chuvas registradas e más distribuídas no Município de Bom Jesus da Lapa - BA, foram insuficientes para atender a demanda da população sendo necessário o abastecimento de água através de carros pipa do município e da Operação Carro Pipa Federal – OCP do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade da homologação estadual e do reconhecimento federal da situação de emergência, dar continuidade as ações de respostas à população;

CONSIDERANDO que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção, Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas rurais do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, NIVEL II, conforme Portaria Federal – MDR N.º 260/2022.

Art. 2.º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4.º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6.º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de outubro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
CONTRATO Nº 220/2024

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia e a empresa **LOJAO DA SAUDE SANTA MARIA DA VITORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 34.407.997/0001-10.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº – CEP: 47.600-000, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 572829000 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LOJAO DA SAUDE SANTA MARIA DA VITORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 34.407.997/0001-10**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, Nº 228 – Térreo, Bairro Centro, Santa Maria da Vitória – BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pela Sra. Juliana Cavalcante de A Estrela Torres, inscrito no CPF: 013.299.065-27, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 045/2024, Processo Administrativo nº 220/2024**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para Aquisição de Material destinado ao Hospital Carmela Dutra e Unidade Básica de Saúde.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 15 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 39.436,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

DOS PAGAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2079 – Gestão do SUS.

Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimentos - UPA.

Projeto/Atividade: 2122 - Gestão da Ações da UTI Adulto e Neonatal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1501 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1600 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1701 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1706 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2024**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas à prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 15 de outubro de 2024.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



LOJAO DA SAUDE SANTA MARIA DA VITORIA LTDA
CNPJ: 34.407.997/0001-10
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **LOJAO DA SAUDE SANTA MARIA DA VITORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 34.407.997/0001-10** – **OBJETO**: Contratação de empresa para Aquisição de Material destinado ao Hospital Carmela Dutra e Unidade Básica de Saúde. O valor global é **R\$ 39.436,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, com vigência dia 15/10/2024 até 31/12/2024, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 15/10/2024 – Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 220/2024

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material destinado ao Hospital Carmela Dutra e Unidade Básica de Saúde.

CONTRATADO: LOJAO DA SAUDE SANTA MARIA DA VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ. 34.407.997/0001-10.

Valor Global de R\$ 39.436,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2079 – Gestão do SUS.

Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimentos - UPA.

Projeto/Atividade: 2122 - Gestão da Ações da UTI Adulto e Neonatal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1501 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1600 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1701 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1706 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 14 de outubro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 220/2024, Dispensa de Licitação nº 045/2024, referente à contratação direta da pessoa jurídica **LOJAO DA SAUDE SANTA MARIA DA VITORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 34.407.997/0001-10**, visando a Contratação de empresa para Aquisição de Material destinado ao Hospital Carmela Dutra e Unidade Básica de Saúde, no valor global de **R\$ 39.436,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088B/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **JP SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **JP SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.623.382/0001-14, com sede na Travessa Tiradentes, nº 0 – Sala, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo R. C. Nascimento Virgens, portador do CPF. Nº 843.597.305-00 e RG nº 13.535.022-01 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 088B/2024, referente ao Processo Administrativo nº 088/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 009A/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos para as Secretárias do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% o qual representa o montante de R\$ 886.049,88 (oitocentos e oitenta e seis mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0300 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 0303 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade: 27.813.8.2.094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 0400 — Secretaria Municipal da Fazenda.

Unidade Orçamentária: 0404 — Secretaria Municipal da Fazenda.

Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0500 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 - Gestão do Programa de Atendimento as Pessoas Idosas.

Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 - Gestão do Programa de Atendimento as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.141 - Gestão das Ações e Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1560 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1661 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1660 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1661 – Material de Consumo.

Secretaria: 0600 — Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 0606 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - Gestão dos Serviços da Limpeza Pública.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1720 – Material de Consumo.

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.
 Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 - Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
 Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
 Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
 Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1569 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1552 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1540 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1541 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1542 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1543 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1550 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1569 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1552 – Material de Consumo.

Secretaria: 0800 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo.

Unidade Orçamentária: 0808 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo.
 Projeto/Atividade: 13.392.8.2.021 - Gestão das Atividades de Cultura e Turismo.
 Projeto/Atividade: 13.392.8.2.023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas.
 Projeto/Atividade: 13.392.8.2.104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
 Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Secretaria: 1000 - Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo.

Unidade Orçamentária: 1010 - Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo.

Secretaria: 1100 - Secretaria Municipal do Interior.

Unidade Orçamentária: 1111 - Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 1300 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 1313 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 18.122.7.2.063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 1700 - Secretaria Municipal de Governo.

Unidade Orçamentária: 1717 - Secretaria Municipal de Governo.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 04.121.2.2.090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 1900 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Unidade Orçamentária: 1919 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Projeto/Atividade: 26.782.2.2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SECRETARIA: 0900 — Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0909 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 - Gestão do Programa Saúde da Família – PSF.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doença.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 - Gestão das Atividades do Samu.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das Ações da UTI Adulto e Neonatal.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1621 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1706 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 15 de outubro de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



JP SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

CNPJ: 14.623.382/0001-14

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131B/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **EXATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **EXATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.763.088/0001-97, com sede na Avenida São Paulo, S/Nº - A, Bairro Centro, Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, neste ato representado pelo Sr. ° João Paulo R. C. Nascimento Virgens, portador do CPF. Nº 843.597.305-00 e RG nº 13.535.022-01 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 131B/2024, referente ao Processo Administrativo nº 131/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 019A/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a Aquisição de Uniformes Geral para as Secretarias do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% o qual representa o montante de R\$ 41.225,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0300 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 0303 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 27.813.8.2.094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 0400 — Secretaria Municipal da Fazenda.

Unidade Orçamentária: 0404 — Secretaria Municipal da Fazenda.
Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 – Material de Consumo.

Secretaria: 0500 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 - Gestão do Programa de Atendimento as Pessoas Idosas.
Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 - Gestão do Programa de Atendimento as Pessoas Portadoras de Deficiência.
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.141 - Gestão das Ações e Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1660 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1661 – Material de Consumo.

Secretaria: 0600 — Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 0606 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - Gestão dos Serviços da Limpeza Pública.
Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1720 – Material de Consumo.

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 - Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1540 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1541 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1542 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1543 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1550 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1569 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1552 – Material de Consumo.

Secretaria: 0800 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo.

Unidade Orçamentária: 0808 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo.
Projeto/Atividade: 13.392.8.2.021 - Gestão das Atividades de Cultura e Turismo.
Projeto/Atividade: 13.392.8.2.023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosos.
Projeto/Atividade: 13.392.8.2.104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo.

Secretaria: 1000 - Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo.

Unidade Orçamentária: 1010 - Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo.
Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.
Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1700 – Material de Consumo.

Secretaria: 1100 - Secretaria Municipal do Interior.

Unidade Orçamentária: 1111 - Secretaria Municipal do Interior.
Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 1300 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 1313 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 18.122.7.2.063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 1700 - Secretaria Municipal de Governo.

Unidade Orçamentária: 1717 - Secretaria Municipal de Governo.
Projeto/Atividade: 04.122.2.2.015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 04.121.2.2.090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.

Secretaria: 1900 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Unidade Orçamentária: 1919 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Projeto/Atividade: 26.782.2.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.


SECRETARIA: 0900 — Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0909 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 - Gestão do Programa Saúde da Família – PSF.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doença.
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal.
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 - Gestão das Atividades do Samu.
Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão da Ações da UTI Adulto e Neonatal.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1621 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 15 de outubro de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EXATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.763.088/0001-97
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133A/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **JP SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **JP SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.623.382/0001-14, com sede na Travessa Tiradentes, nº 0 – Sala, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. João Paulo R. C. Nascimento Virgens, portador do CPF. Nº 843.597.305-00 e RG nº 13.535.022-01 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 133A/2024, referente ao Processo Administrativo nº 133/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 021/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Gráficos e Papelaria Didático para a Secretaria de Educação.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% o qual representa o montante de R\$ 237.295,07 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 - Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1540 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1541 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1542 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1543 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1550 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1569 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1552 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 15 de outubro de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JP SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.623.382/0001-14
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ato da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Processo administrativo: 064/2024

Notificação nº 003

Edital nº 029/2024

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **JESSÉ DE ARAÚJO PEREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.009.535-**, proprietário do imóvel localizado na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, Bairro Econômico, que está em trâmite nesta CMRF-REURB, para fins de **Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E**, sob o número em epígrafe, do Núcleo Urbano abaixo indicado, requerido por **Solange de Souza Araújo**, CPF nº 217.425.038-10.

IMÓVEL: Lote urbano nº 10-B, da quadra 02, do Loteamento Chácara Josefa Gomes, localizado na Rua da Chácara I, nº 235, Bairro Josefa Gomes, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA. Com área total de 2.437,13 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e sete metros e treze centímetros quadrados). Inscrição Imobiliária nº 0629.00235.0000.

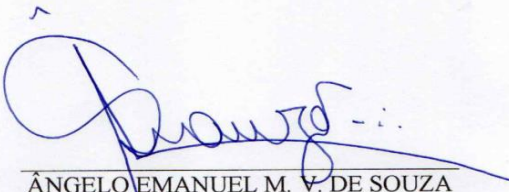
Como vossa senhoria é confrontante à área demarcada

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada.

Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, 3º piso, sala da procuradoria municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Atenciosamente,



ÂNGELO EMANUEL M. V. DE SOUZA
Coordenador da CMRF
Decreto municipal nº 227/2024





DECISÃO INSTAURADORA
NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS

Ato da Comissão Municipal de REURB
Processo Administrativo: 070/2024
Edital nº: 0030 de 14 de Outubro de 2024

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 221/2024, faz saber que:

ANGELO EMANUEL VIEIRA MOREIRA DE SOUZA CPF nº 037.032.265-79, requereu junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte imóvel: **Lote urbano nº 01-B, quadra 04, Localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 55, bairro Jurema**, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 0417.00055.0000, matrículas nº 4.089, 4.090, 4.091. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, **NOTIFICADO**, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Nos termos do art. 27, §1º do decreto municipal 221/2024

Publique-se, e dê ciência às partes

Bom Jesus da Lapa/BA, 14 de Outubro de 2024.



FABIO NUNES DIAS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Ato da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.****Processo administrativo: 0070/2024****Notificação nº 04/2024****Edital nº 031/2024**

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **DJANIRA SOARES**, CPF não informado, sem endereço conhecido, que está em trâmite nesta CMRF-REURB, para fins de **Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E**, sob o número em epígrafe, do Núcleo Urbano abaixo indicado, requerido por Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza, CPF nº 037.032.265-79.

IMÓVEL: Lote urbano nº 01-B da quadra 04, do Loteamento Jurema, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº predial 55, Bairro Jurema, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA. Com área total de 2.393,33 m² (dois mil, trezentos e noventa e três metros, e trinta e três centímetros quadrados). Inscrição Imobiliária nº 0417.00055.0000.

Como vossa senhoria é confrontante da área regularizada pelo procedimento em comento

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada.

Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, 3º piso, sala da procuradoria municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Bom Jesus da Lapa-BA, 14 de Outubro de 2024

Atenciosamente,


FABIO NUNES DIAS
Prefeito Municipal





SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa

EDITAL

EDITAL DISUB/BMP n. 02/2024

Processo Seletivo para requisição de servidor para atuar na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA.

O Dr. WILTON SOBRINHO DA SILVA, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos servidores estáveis de órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica federal, estadual ou municipal que realizará, na forma estabelecida neste edital, seleção de servidores interessados para atuarem na Vara Única da Subseção Judiciária, que será regida pelas seguintes disposições:

1. Inscrições

1.1 As inscrições poderão ser realizadas do dia 07/10/2024 até o dia 18/10/2024, exclusivamente por meio do e-mail: sesap.bmp@trfl.jus.br. O candidato à vaga deverá enviar a seguinte documentação, todas em arquivo PDF:

- a) Currículo;
- b) Documento de identificação, com CPF;
- c) Contracheque/espelho de pagamento recente referente ao cargo efetivo que ocupa na administração pública;
- d) Comprovante da estabilidade funcional;
- e) Prova da legislação que autoriza o órgão de origem a fazer a cessão;

1.2 Telefone para contato/dúvidas: (77) 3481-8563 ou 3481-8555.

2. Qualificação técnica

2.1 Ter diploma em Bacharel em Direito.

3. Atribuições básicas

3.1 Prioritariamente, atuar nos Gabinetes dos magistrados na análise processual, atividades de apoio/assessoramento, elaboração de minutas e movimentação processual;

3.2 Residualmente, atuar na Secretaria da Vara Única na análise e movimentação processual.

4. Complemento salarial

4.1 Ao servidor selecionado será atribuída uma função (FC-03) no valor de R\$ 1.549,52, arcada pela Justiça Federal, a ser adicionada a sua remuneração mensal, que continua sendo paga pelo órgão de origem, mas cujo valor é ressarcido pela Justiça Federal ao respectivo órgão;



4.2 Além do valor da função, a Justiça Federal pagará auxílio alimentação no valor de R\$ 1.393,10.

5. Horário de Expediente

5.1 O servidor deverá cumprir jornada com carga horária de 7 horas corridas (turno único) ou 8 horas em dois turnos, com intervalo para alimentação e descanso, a ser definido pelo Juiz Diretor da Subseção.

6. Limite da remuneração do requisitado

6.1 Considerando o que dispõe o art. 6º da Portaria Presi/TRF 111, o valor da remuneração do servidor a ser requisitado não poderá ser superior a quatro vezes e meia o valor da função comissionada.

7. O processo seletivo

7.1 O processo seletivo se desenvolverá em duas etapas, sendo elas:

I - Análise do currículo;

II - Entrevista inicial realizada pelo Juiz ou pelo Diretor de Secretaria da Subseção;

7.2 Todas as fases tem caráter eliminatório obedecendo aos critérios administrativos definidos pela direção da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, tratando-se de processo simplificado de seleção, dado o exercício de função de confiança.

8. Cronograma

8.1 Inscrições: 07/10/2024 a 18/10/2024;

8.2 Convite/agendamento de entrevista via e-mail/fone: 21/10/2024;

8.3 Entrevistas: entre os dias 23/10/2024 e 25/10/2024;

8.4 O resultado será publicado em 07/11/2024 na Biblioteca Digital no site do TRF1 <https://portal.trf1.jus.br/dspace/handle/123/48426>, sem prejuízo de comunicação direta aos participantes.

8.5 A efetiva requisição do servidor selecionado dependerá da prévia anuência do órgão cedente, pela autoridade competente.

Bom Jesus da Lapa, *data da assinatura digital*

WILTON SOBRINHO DA SILVA

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Sobrinho da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 24/09/2024, às 12:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21204465** e o código CRC **BAF73725**.



Av. Agenor Magalhães, s/n - Bairro Mirante da Lapa - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0010450-41.2024.4.01.8004

21204465v19



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1BDA-7001-9B32-758A-3232> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BDA-7001-9B32-758A-3232



Hash do Documento

0b73da563a81b3095919bf18de82fc452bb29bd669515792af2168e05e86b4a8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2024 17:14 UTC-03:00